



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**ELETRÔNICO**

Ano IV – Edição 688 – Tauá-CE, segunda-feira, 30 de maio de 2022

---

**PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – GENIVAL COUTINHO SOBRINHO**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIS TOMÁZ DINO**  
**2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA**

---

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS  
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE  
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES  
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO  
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA  
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA  
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR  
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA  
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO  
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA  
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA  
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA  
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS  
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais – BRUNA GONÇALVES BARRETO  
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS  
Autorquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA  
Guarda Civil Municipal - ALANO MACIO GONÇALVES DIMAS  
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

---

**PODER EXECUTIVO****Gabinete da Prefeita****LEI MUNICIPAL Nº 2674, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos permissionários dos equipamentos públicos que indica e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder auxílio financeiro temporário aos permissionários que tenham que desocupar os equipamentos públicos municipais a seguir indicados para fins de reformas e ampliações e que estão legalmente ocupados:

I - Centro de Negócios Zózimo Ricarte Júnior;

II - Mercado Público Municipal José Fernandes Castelo, e;

III - Estação Rodoviária Vereador Luiz Cavalcante Mota.

**§ 1º.** O auxílio financeiro a que se refere o **caput** deste art. 1º, será mensal e no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) para cada permissionário, de modo a que este possa fazer locação de espaço para não interromper suas atividades comerciais e/ou laborais.

**§ 2º.** São condições para fazer jus ao auxílio financeiro a que se refere esta Lei:

I – ser permissionário legalmente habilitado, devidamente cadastrado e exercendo regularmente as atividades comerciais e/ou laborais por ocasião da desocupação da unidade objeto da permissão;

II – comprovar estar em dia com suas obrigações junto ao Fisco Municipal.

**Art. 2º.** Os permissionários devidamente regularizados junto ao Município de Tauá ficarão isentos do pagamento de tarifas, preços ou encargos públicos, durante todo o período de execução de obras e de realizações de intervenções físicas e estruturais em que não lhe seja permitida realocação e retomada de suas atividades.

**§ único** - Os permissionários que, no decorrer do período da reforma, optarem por não locar um imóvel, terão seus contratos/permisões garantidos pelo mesmo prazo que restava para a conclusão do contrato, no momento da desocupação do imóvel público, salvo se os permissionários não tiverem devidamente regularizados junto ao Município ou se a Administração Pública Municipal for usufruir do espaço para uso próprio.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro de que trata esta Lei será suportado por recursos do tesouro municipal.

**Art. 4º.** Não fará jus ao auxílio financeiro a que alude esta Lei, o permissionário que escolha ser atendido por outro equipamento público municipal permanente ou temporário disponibilizado pelo Município.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão às contas das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2022, aos 220 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530001/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - CEARÁ, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 791/1993 e demais normativos aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** que o servidor **Francisca Kelma Oliveira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, formulou pedido de Licença para tratar de interesse particular em prorrogação, junto à Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas, objeto do Processo Administrativo nº 306/2022-SEGOP;

**CONSIDERANDO** a documentação acostada e parecer jurídico favorável ao pleito, fls. 11/12;

**CONSIDERANDO** que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

**CONSIDERANDO** a previsão legal dos arts. 88, VI e art. 106, caput, do Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **Francisca Kelma Oliveira da Silva**, matrícula nº 2663, o pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR EM PRORROGAÇÃO**, sem ônus à administração, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/06/2022.

Art. 2º. Oficie-se a Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e a Secretaria responsável pelo(a) lotação do(a) servidor(a) para adoção das medidas para registro e controle da vida funcional do(a) servidor(a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530002/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, nomeado(a) através da Portaria datada de 06 de fevereiro de 1998;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 384/2021 – SEGOP, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 12 (doze) meses**, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:

<b>Servidor(a)</b>	<b>Matrícula nº.</b>	<b>Lotação</b>	<b>Período(s) Aquisitivo(s)</b>
Marivone Alves Sousa Rolim de Sena	1581	Secretaria de Educação	06/02/1998 a 05/02/2001
			06/02/2006 a 05/02/2008
			06/02/2008 a 05/02/2013
			06/02/2013 a 05/02/2018

**Art. 2º - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530003/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, nomeado(a) através da Portaria datada de 07 de agosto de 2001;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 769/2019 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 09 (nove) meses, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:**

<b>Servidor(a)</b>	<b>Matrícula nº.</b>	<b>Lotação</b>	<b>Período(s) Aquisitivo(s)</b>
Charlene Maria Pereira Peixoto Feitosa	809	Secretaria de Educação	07/08/2001 a 06/08/2006
			07/08/2006 a 06/08/2011
			07/08/2011 a 06/08/2016

**Art. 2º - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530004/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nomeado(a) através da Portaria nº 0213005/2014;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 420/2020 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 03 (três) meses, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:**

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Maria Aldevania Soares Moreira	3974	Secretaria de Saúde	13/02/2014 a 12/02/2019

**Art. 2º - O início da Fruição da licença prêmio concedida nos termos do art. 1º desta Portaria, considerado o interesse e conveniência da Administração Pública, deverá, ainda, em razão do retardo por faltas previsto no art. 100, parágrafo único da referida lei, ter seu início somente a partir de 01 (mês), a contar da publicação desta portaria.**

**Art. 3º - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.**

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530005/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, nomeado(a) através da Portaria nº 365/2001;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 788/2019 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 09 (nove) meses, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:**

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Antônia Vandir Geracina Araújo	741	Secretaria de Educação	07/08/2001 a 06/08/2006
			07/08/2006 a 06/08/2011
			07/08/2011 a 06/08/2016

**Art. 2º - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530006/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado(a) aos 15 de junho de 1998;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 389/2020 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 12 (doze) meses**, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Cristina Cândida da Franca	108	Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos	15/06/1998 a 14/06/2003
			15/06/2003 a 14/06/2009
			15/06/2009 a 14/06/2014
			15/06/2014 a 14/06/2019

**Art. 2º - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530007/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II, nomeado(a) através da Portaria nº 0285/2005;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 318/2020 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 09 (nove) meses**, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Liliane Rodrigues Lira	2490	Secretaria de Educação	01/08/2005 a 31/07/2010
			01/08/2010 a 31/07/2015

**Art. 2º - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530008/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado(a) através da Portaria nº 616/2001;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 114/2020 – SEGOP, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 06 (meses) meses, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:**

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Francisca Gelza Mota	949	Secretaria de Educação	13/08/2001 a 12/08/2006
			13/08/2006 a 12/08/2011

**Art. 2º - O início da Fruição da licença prêmio concedida nos termos do art. 1º desta Portaria, considerado o interesse e conveniência da Administração Pública, deverá, ainda, em razão do retardo por faltas previsto no art. 100, parágrafo único da referida lei, **ter seu início somente a partir de 03 (meses), a contar da publicação desta portaria.****

**Art. 3º - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.**

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530009/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, nomeado(a) através de Portaria datada de 01 de março de 2010;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 053/2021 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 06 (seis) meses, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:**

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Antônio Ronaldo Castro	3563	Secretaria de Saúde	01/03/2010 a 01/03/2015 02/03/2015 a 01/03/2020

**Art. 2º** - O início da Fruição da licença prêmio concedida nos termos do art. 1º desta Portaria, considerado o interesse e conveniência da Administração Pública, deverá, ainda, em razão do retardo por faltas previsto no art. 100, parágrafo único da referida lei, **ter seu início somente a partir de 08 (meses), a contar da publicação desta portaria.**

**Art. 3º** - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530010/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado(a) aos 16 de maio de 2002;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 303/2020 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao(à) servidor(a) municipal requerente, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de **09 (nove) meses**, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Antônia Pereira Machado	2101	Secretaria de Educação	16/05/2002 a 15/05/2007 16/05/2007 a 15/05/2012 16/05/2012 a 15/05/2017

**Art. 2º** - O início da Fruição da licença prêmio concedida nos termos do art. 1º desta Portaria, considerado o interesse e conveniência da Administração Pública, deverá, ainda, em razão do retardo por faltas previsto no art. 100, parágrafo único da referida lei, **ter seu início somente a partir de 07 (meses), a contar da publicação desta portaria.**

**Art. 3º** - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº 0530011/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, nomeado(a) através da Portaria nº 423/2001;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 330/2020 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 09 (nove) meses, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:**

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Francisca Conceição Sobreira de Melo	922	Secretaria de Educação	08/08/2001 a 07/08/2006
			08/08/2006 a 07/08/2011
			08/08/2011 a 07/08/2016

**Art. 2º - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530012/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeado(a) através de Nomeação datada de 15/06/1998;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 088/2021 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:**

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
José Roberto Oliveira Alves	1124	Secretaria de Educação	15/06/1998 a 14/06/2003
			15/06/2003 a 14/06/2008
			15/06/2008 a 14/06/2013
			15/06/2013 a 14/06/2018

**Art. 2º - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530013/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeado(a) aos 16 de maio de 2002;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 516/2019 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 06 (seis) meses**, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Antônia Célia Oliveira	2088	Secretaria de Saúde	16/05/2002 a 15/05/2007
			16/05/2007 a 15/05/2012

**Art. 2º - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530014/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, nomeado(a) através da Portaria nº117/2001;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 074/2020 – SEAD, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 06 (seis) meses**, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Luiza Cristiane Pedrosa Carvalho	318	Secretaria de Saúde	08/08/2006 a 07/08/2011
			08/08/2011 a 07/08/2016

**Art. 2º** - O início da Fruição da licença prêmio concedida nos termos do art. 1º desta Portaria, considerado o interesse e conveniência da Administração Pública, deverá, ainda, em razão do retardo por faltas previsto no art. 100, parágrafo único da referida lei, **ter seu início somente a partir de 01 (mês), a contar da publicação desta portaria.**

**Art. 3º** - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530015/2022- GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto nos arts. 4º, XI, 88, VII combinado com os arts. 99/105 da Lei nº 791/1993; e

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, nomeado(a) através da Portaria nº0206/2005;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 357/2021 – SEGOP, com a documentação acostada e o parecer jurídico favorável ao pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER ao(à) servidor(a) municipal requerente, a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 06 (seis) meses**, nos termos dos arts. 4º, XI, 88, VII e 99/105, da Lei nº 791/1993 e na forma a seguir especificada:

Servidor(a)	Matrícula nº.	Lotação	Período(s) Aquisitivo(s)
Maria da Paz Alves Lima	2483	Secretaria de Educação	01/08/2005 a 31/07/2010
			01/08/2010 a 31/07/2015

**Art. 2º** - Caberá ao(à) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) servidor(a) decidir pelo parcelamento da licença concedida e data de seu início, de acordo com o interesse e conveniência da Administração e promover o acompanhamento e fiscalização das datas de início e de fim da sua fruição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 30 DE MAIO DE 2022.**

**PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530016/2022 - GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 102, § 5º, V e Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, e demais legislações aplicáveis à espécie.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR, CÍCERO MOREIRA ADERALDO**, portador do CPF nº **637.109.863-20**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CERIMONIAL**, Simbologia **ASA-1**, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá, junto ao Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 30 de maio de 2022.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 0530017/2022 - GABP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto no Art. 31, II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 2595/2021 de 14/06/2021, na Lei Municipal nº 2603/2021 de 23/08/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, **ALEX PEREIRA SALES**, portador do CPF nº 015.077.043-05, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**, Simbologia AGS, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo de Tauá.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1104002/2021, publicada no DO - Eletrônico, Ano III, Edição nº 547, pág. 14, de 04/11/2021.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 30 de maio de 2022.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** A Gabinete da Prefeita, torna público o Extrato da **Ata de Registro de Preços nº 29.04.001/2022**, resultante do Pregão Eletrônico nº 29.04.001/2022-GABP. **ORGÃO GERENCIADOR:** GABINETE DA PREFEITA. **OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos/suprimentos de informática, áudio, som, vídeo e correlatos para atender as necessidades do Núcleo de Informação e Comunicação (NIC), junto o Gabinete da Prefeita do Município de Tauá/CE. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. **REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Antônia Ramona Caracas de Freitas. **REPRESENTANTE DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** Maximiliana Assunção da Silva. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.868,45 (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Tauá/CE, 18 de maio de 2022. Antônia Ramona Caracas de Freitas. **Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita.**

\*\*\* \*\*

**Secretaria da Educação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022 - SME****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES, ASSISTENTES DE TEMPO INTEGRAL, AUXILIARES DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS E INSTRUTORES DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUÁ-CEARÁ.**

Ficam os candidatos relacionados nos **Anexos I e II**, deste Edital, aprovados e classificáveis, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SME**, para Contratação Temporária de Docentes, Assistentes de Tempo Integral, Auxiliares de Serviços Pedagógicos e Instrutores de Informática da Rede Municipal de Ensino de Tauá-Ceará, objeto do **Edital Nº 001/2022**, publicado no D.O.M. em 11.03.2022 e **Primeiro Aditivo** publicado no D.O.M. em 23.03.2022, **Homologado** e publicado no D.O.M. em 16 de maio de 2022, **CONVOCADOS** a comparecerem **no dia 01 de junho de 2022, nos horários de 07h:30min às 11h:30min e de 13h:30min às 16h:30min**, na Secretaria Municipal da Educação, sediada na Av. Moacir Pereira Gondim, s/n, bairro Planalto dos Colibris, Tauá-Ceará, a fim de tratar de assuntos relativos à contratação temporária, por ordem de classificação, munidos(as) para tanto com os seguintes documentos:

**1. DOCUMENTAÇÃO**

- a) Carteira de Identidade – RG (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de casamento (se for o caso);
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última votação;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Diploma de conclusão do curso, objeto do processo seletivo. Na falta do DIPLOMA, aceitar-se-á fotocópia da CERTIDÃO de conclusão de curso, devidamente assinada pelo representante legal da instituição superior, em papel timbrado da instituição e com reconhecimento de firma. A formação superior do candidato deverá estar em conformidade com os requisitos básicos da ÁREA DO CONHECIMENTO e FUNÇÃO de inscrição do candidato, constante no Anexo IV do Edital Nº 001/2022 – SME;
- i) Declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, representada pela Certidão Negativa Criminal Estadual, expedida pela Justiça Estadual, por meio do Sistema de Requerimento e Expedição de Certidões (tjce.jus.br).

**1.1** Os convocados deverão atender as condições para contratação, conforme previsto no item 12 e seus subitens, do Edital Nº 001/2022 – SME.

**1.2** Os convocados deverão apresentar fotocópias nítidas com a apresentação dos documentos originais para conferência ou fotocópias autenticadas.

**1.3** Os convocados constantes no Anexo I deste edital referem-se a candidatos aprovados ou classificáveis, por ordem de classificação, para as respectivas unidades escolares e funções. A convocação dos candidatos classificáveis é decorrente dos pedidos de reclassificação, do não comparecimento ou da eliminação de candidatos convocados pelo Edital Nº 009/2022 – SME, publicado no D.O.M. em 24 de maio de 2022.

**1.4** Os convocados constantes no Anexo II deste edital referem-se a candidatos classificáveis, por ordem de classificação, que passaram a integrar o banco de recursos humanos (cadastro de reserva) por território pedagógico, em conformidade com o subitem 1.7 do Edital Nº 001/2022 – SME, para fins de preenchimento de vagas para as quais não houve candidatos aprovados.

**1.5** Os convocados que não comparecerem no aludido prazo serão considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos deste processo seletivo simplificado.

**1.6** Os convocados elencados nos Anexos I e II deste edital poderão requerer reclassificação, utilizando, exclusivamente, o formulário no Anexo III, passando a figurar na última posição da lista de classificação, do banco da escola para a qual concorreu e para o território pedagógico de sua abrangência.

**1.7** Se houver mais de uma solicitação de pedidos de reclassificação será observada a nota final do candidato para organização do cadastro de reserva.

**1.8** A reclassificação poderá ser requerida somente uma única vez pelo candidato classificado.

**1.9** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, em 30 de maio de 2022.

João Álcimo Viana Lima  
**Secretário da Educação**

**ANEXO I – EDITAL Nº 10/2022  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**2ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE TAUÁ**

<b>AA - PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) - CEI PROFESSORA MARIA GOMES</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
8º	CLASSIFICÁVEL	ANTONIA LUIZA DE ARAUJO LIMA	6,25
9º	CLASSIFICÁVEL	ANA ESTRELA GONÇALVES	6,00
<b>AA - PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) - EEI JOÃO FIRMINIO DE ARAÚJO</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
4º	CLASSIFICÁVEL	DANIEL PEREIRA BATISTA	6,75
<b>AA - PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) – EEIF FRANCISCA GONÇALVES DE AMORIM</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
3º	CLASSIFICÁVEL	LIDIANA GONÇALVES DA SILVA	7,75
<b>AB - PEB II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CENTRO EDUCACIONAL BETESDA</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
3º	CLASSIFICÁVEL	ERGEANIA ADERALDA LOPES	7,00
<b>AB - PEB II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EEF JOSUÉ HONÓRIO DE ALMEIDA</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
10º	CLASSIFICÁVEL	ELEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,25
11º	CLASSIFICÁVEL	ELICLÉSIA VELOSO DA SILVA	7,00
12º	CLASSIFICÁVEL	FILOMENA GONÇALVES DE OLIVEIRA NETA	7,00
<b>AB - PEB II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EEIF FRANCISCO CIRILO DE ARAÚJO</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
2º	CLASSIFICÁVEL	FRANCISCA ELISREGINA LEITÃO DA SILVA	6,00
<b>AB - PEB II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EEIF FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
7º	CLASSIFICÁVEL	ANA RODRIGUES PEREIRA	5,00
<b>AC - PEB II - LÍNGUA PORTUGUESA - EEF CRISTINA LIBERALINA LOIOLA</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
2º	CLASSIFICÁVEL	RAIMUNDA SILVA HOLANDA NETA	6,50
<b>AE - PEB II - CIÊNCIAS HUMANAS - EEF CRISTINA LIBERALINA LOIOLA</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
2º	CLASSIFICÁVEL	NEIRA KELLY FERREIRA BEZERRA LIMA	6,75
<b>BA - ASSISTENTE DE TEMPO INTEGRAL - CEI PROF. AURÉLIO RODRIGUES DE LOIOLA</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
6º	CLASSIFICÁVEL	MARIA LIDUINA ELOI MARTINS	8,25
<b>BA - ASSISTENTE DE TEMPO INTEGRAL - CEI PROFESSORA MARIA GOMES</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
11º	CLASSIFICÁVEL	LAUANNY MOREIRA ALEXANDRINO	8,50
<b>BA - ASSISTENTE DE TEMPO INTEGRAL - EEF JOSUÉ HONÓRIO DE ALMEIDA</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
8º	CLASSIFICÁVEL	SARA CORDEIRO VELOSO	8,25

<b>BB - AUXILIAR DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS (CUIDADOR) - EEI ÁUREA JATAÍ MOTA</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
3º	CLASSIFICÁVEL	MIRIAN GONÇALVES OLIVEIRA	8,50

<b>BB - AUXILIAR DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS (CUIDADOR) - EEIF ELISEU MENESES DA COSTA</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
3º	CLASSIFICÁVEL	MARIA NEIRILANDIA OLIVEIRA LIMA	7,00

<b>BC - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - EEF JOSUÉ HONÓRIO DE ALMEIDA</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
2º	CLASSIFICÁVEL	ROGERIO ALMEIDA LOIOLA	10,50

<b>BA - ASSISTENTE DE TEMPO INTEGRAL - EEIF ENÉAS ALVES MOTA</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º	APROVADO	RAIMUNDA RONALVA DE SOUSA	10,75
2º	APROVADO	FRANCISCA VALMIRIA DIAS CAVALCANTE	10,00
3º	APROVADO	MARIA ALTINA DAMIÃO	9,25
4º	APROVADO	ANTONIO ADAIZO DAMIÃO NETO	8,50

<b>BA - ASSISTENTE DE TEMPO INTEGRAL - EEIF FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º	APROVADO	DENISE CARNEIRO DE SOUSA	11,00
2º	APROVADO	JOSÉ ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	9,25
3º	APROVADO	BRUNO DOS SANTOS GOMES	8,00
4º	APROVADO	MAIARA ALVES CARDOSO	7,00

<b>BA - ASSISTENTE DE TEMPO INTEGRAL - EEIF PREFEITO PEDRO PEDROSA DE CASTRO CASTELO</b>			
<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA FINAL</b>
1º	APROVADO	FRANCISCA BEATRIZ ALVES FIALHO	10,00
2º	APROVADO	ANTONIA ADRIANA VERÍSSIMO GONÇALVES	8,00
3º	APROVADO	MARIA ANDREZA OLIVEIRA SOUSA	7,00
4º	APROVADO	CIDIMÁRIA MOREIRA DE SOUSA	7,00
5º	APROVADO	ANA TARDELLY VIEIRA FRANCA	6,50

## ANEXO II – EDITAL Nº 10/2022

## RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS – INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA

## 2ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE TAUÁ

AA - PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: SEDE		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
MARIA ESTRELA DA SILVA	6,75	CENTRO EDUCACIONAL BETESDA
ADRIANA FREITAS DE SOUSA	6,75	CENTRO EDUCACIONAL BETESDA
AA - PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: CARRAPATEIRAS		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
ZIZELDA MELO DE OLIVEIRA	5,00	EEIF PREFEITO PEDRO PEDROSA DE CASTRO CASTELO
AA - PEB II - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: MARREAS		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
ANTONIA ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	6,75	NEI FRANCISCO BERNARDO DE OLIVEIRA
SANTIAGO		
REGINA KELY FERREIRA LIMA	6,75	NEI FRANCISCO BERNARDO DE OLIVEIRA
AB - PEB II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: BARRA NOVA		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
MARIA DAS DORES ALEXANDRE DA SILVA	7,00	EEIF JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
AB - PEB II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: CARRAPATEIRAS		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
ESTEFÂNIA DE SOUSA MOREIRA	5,50	EEIF RAIMUNDO ALVES DE MELO
AB - PEB II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: MARRUÁS		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
PERPETUA DO SOCORRO DE ARAÚJO MORAES	5,75	EEIF ENÉAS ALVES MOTA
AB - PEB II - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: TRICI		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
MARIA TALES DAIANE GONÇALVES VELOSO	6,25	EEIF JOSEFA PEREIRA DE SENA
AE - PEB II - CIÊNCIAS HUMANAS - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: SEDE		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
REYLANIA MARTINS DE OLIVEIRA	6,75	EEF TEREZA ARAGÃO SERRA
AF - PEB II - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: INHAMUNS		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
MICHAEL BRENO CARLOS BARBOSA	5,75	EEIF FRANCISCO JULIÃO DE SOUSA
AF - PEB II - CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: MARREAS		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
EDICLEIDE ROLIM TAVARES	6,75	EEIF ELISEU MENESES DA COSTA
BB - AUXILIAR DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS (CUIDADOR) - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: SEDE		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
NÚBIA KELIS ALVES DE ARAÚJO	10,25	E EI ANA PEDROSA CASTELO
BB - AUXILIAR DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS (CUIDADOR) - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: BARRA NOVA		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
MARIA EMANOELY RODRIGUES DO NASCIMENTO	8,50	EEIF JOSÉ FERREIRA DE SOUSA



BC - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: SEDE		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
ADRIANO RODRIGUES DE MATOS	12,00	COLÉGIO ANTÔNIO ARARIPE
CARLOS DANIEL DE ANDRADE MELO	9,75	EEF DONDON FEITOSA

BC - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - TERRITÓRIO PEDAGÓGICO: BARRA NOVA		
NOME	NOTA FINAL	ESCOLA DE LOTAÇÃO
RONÉRIO SIQUEIRA BARROS	6,75	EEIF FRANCISCA CAVALCANTE FIALHO

**Anexo III – EDITAL Nº 10/2022****SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO**

À Secretaria Municipal da Educação,

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) e classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar, no processo seletivo simplificado nº 001/2022 para contratação temporária de docentes, assistentes de tempo integral, auxiliares de serviços pedagógicos e instrutores de informática da rede municipal de ensino de Tauá-Ceará, com resultado final homologado pelo termo de homologação, publicado no Diário Oficial do Município nº 678, Ano IV, de 16 de maio de 2022, **SOLICITO** minha **RECLASSIFICAÇÃO** para a última posição da lista de candidatos homologados para a escola/função de minha concorrência.

Estou **CIENTE** de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e de que minha nova convocação **PODERÁ** ou não ser efetivada no período de vigência da referida seleção.

Tauá-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*\*\* \*\*

**Secretaria de Esportes**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Secretaria de Esportes do Município de Tauá torna público o extrato do Contrato nº 25.05.001/2022 - SEESP, decorrente da Dispensa de Licitação nº 25.05.001/2022 - SEESP, para o objeto abaixo: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Esportes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701 27 122 2019 2.019 – Secretaria de Esportes. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE:** 1.500. **OBJETO:** contratação de serviços de arbitragem profissional para atuar em competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Esportes, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes do município de Tauá – CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro 2022; **CONTRATADA:** Instituto Athos Educação, Cultura, Esporte e Cidadania. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Ilderlan Aureliano Pereira. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Walisson Silva Gomes. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de maio de 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.650,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Tauá - CE, 25 de maio de 2022. WALISSON SILVA GOMES. Ordenador de Despesas do Secretaria de Esportes

\*\*\* \*\*